



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 - Fone: (44) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000

MOÇÃO DE APOIO Nº 01/2025

Ementa: Aprovação de Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 03/2025 e ao Projeto de Lei (PL) nº 1904/2024, que visam sustar os efeitos da Resolução nº 258/2024 do CONANDA e impedir o reconhecimento do aborto sem limite de tempo gestacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO DE APOIO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL E SENADO FEDERAL, todos os Vereadores da Câmara Municipal em unanimidade, que estas subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, requerem à Mesa Diretora o envio de expediente:

Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 03/2025 e ao Projeto de Lei (PL) nº 1904/2024, que visam sustar os efeitos da Resolução nº 258/2024 do CONANDA e impedir o reconhecimento do aborto sem limite de tempo gestacional.

- Aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para acolher esta Moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Diamante do Norte, mediante deliberação da unanimidade de seus representantes legitimamente eleitos.

SR. PRESIDENTE,

Configurou-se, de modo especial a partir da segunda metade do século XX, um forte movimento mundial pela legalização do aborto. Práticas que até então eram vistas como crimes, pretenderam passar a ser reconhecidas como direitos humanos.

Para que o direito de matar não venha estender-se a todos os nove meses da gestação, e daí venha a estender-se mais ainda, a Câmara de (município tal), vem apresentar esta Moção de Apoio a dois projetos em tramitação no Congresso Nacional, o PDL 03/2025 e o PL 1904/2024.

O aborto sempre foi definido pelos tratados de Medicina como:

"a interrupção clínica ou cirúrgica da gestação de um feto vivo ainda não viável".

Cunningham, F. G. Obstetria de Williams, C. 18, 24ª Edição, 2016

A própria Organização Mundial da Saúde, até recentemente, também definia o aborto como

"a interrupção da gestação antes das 20 semanas de gestação".

Cunningham, F. G. Obstetria de Williams, C. 18, 24ª Edição, 2016

Eis que, no entanto, a mesma Organização Mundial da Saúde, a partir de 2022, passou a definir o aborto de um modo completamente diverso e inédito na história, indo na contramão dos Direitos Humanos.

"O aborto provocado é a completa expulsão de um embrião ou um feto, independentemente do tempo gestacional, como consequência de uma interrupção deliberada de uma gestação em curso, por meios médicos ou cirúrgicos, com a intenção de não haver um nascimento com vida."

https://cd.who.int/browsediary/2024-01/mms/en/1517114528

A partir desta nova e surpreendente definição, iniciou-se uma vasta movimentação, muito bem organizada, de inúmeras instituições que já promoviam a causa do aborto, para que a sua prática fosse estendida, como um direito, agora durante todos os nove meses da gestação.

Entre as iniciativas que procuram promover o aborto durante todos os nove meses da gestação está a Resolução 258 de 23 de dezembro de 2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

A Resolução 258/2024 do CONANDA estabelece que toda gestante menor de 14 anos deverá ser encaminhada a um órgão do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), entre os quais se incluem os Conselhos Tutelares, onde deverá ser orientada e encaminhada imediatamente para um serviço público de aborto, independentemente do conhecimento e da presença dos pais ou responsáveis (artigo 20).

Ademais, segundo o artigo 32, o aborto deverá ser realizado:

"independentemente do tempo gestacional ou do peso fetal e sem previsão de limite de tempo gestacional para a realização do procedimento, segundo orientações da Organização Mundial da Saúde".

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-258-de-23-de-dezembro-de-2024-605843893

Diante da Resolução 258 do CONANDA, os vereadores do Município de Diamante do Norte, vem manifestar o seu apoio ao Projeto de Decreto Legislativo 03/2025, que "susta os efeitos da Resolução nº 258, de 23 de dezembro de 2024".

Entre as justificativas apresentadas por seus autores encontram-se as seguintes:

"A Resolução do Conanda ignora o artigo 4º do Código Civil, que considera absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de quatorze anos de idade, e institui uma autonomia decisória completa, que dispensa qualquer tipo de autorização dos pais ou responsáveis pela criança.

Ademais, em sua disposição mais estarecedora, a Resolução prevê que o procedimento de aborto poderá ser realizado independentemente de comunicação aos responsáveis legais, de modo que tais fatos não constituam 'obstáculos indevidos', e também prevê que o limite de tempo gestacional para o aborto não possuirá previsão legal e não deverá ser utilizado como instrumento de óbice para a realização do procedimento.

Manifestamos igualmente nosso apoio ao Projeto de Lei 1904/2024, de autoria de várias dezenas de deputados, que penaliza quem matar um ser humano já viável, nos últimos meses da gestação, com pena conforme o delito de homicídio simples.

Ademais, nenhuma mulher, mesmo quando vítima de violência, precisa matar um ser humano já viável para se ver livre de uma gestação. Em todo caso ela deverá passar por um parto. A questão é se dará à luz um bebê vivo ou um bebê morto.

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493

A importância da proposição do PL 1904/2024 deve ser vista dentro do quadro mais vasto, em que estamos entrando, especialmente desde 2022, de desconstrução dos direitos humanos como realidades inalienáveis que independem da legislação positiva.

https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/resolucoes/RS/2024/2378\_2024.pdf

Não se passaram dois meses e, a pedido do PSOL, que para tanto ingressou no Supremo Tribunal Federal com a ADPF 1141, o tribunal concedeu uma liminar que declarava inconstitucional a Resolução 2378 do CFM, sustentando a constitucionalidade dos procedimentos de aborto após a viabilidade fetal.

"O Conselho limitou a realização de procedimento médico reconhecido e recomendado pela Organização Mundial de Saúde, inclusive para interrupções de gestações ocorridas após as primeiras 20 semanas de gestação, afastando-se de padrões científicos compartilhados pela comunidade internacional".

https://www.stf.jus.br/arquivos/cms/noticiaNoticias/SF/Anexo/ADPF1141DECISAO\_LIMINAR.pdf

A Resolução 258 do CONANDA, assim como várias outras iniciativas que proximamente se seguirão, nada mais são do que peças de um ativismo internacional que irá conduzir a um novo padrão de direitos humanos, não mais vistos como direitos inalienáveis, mas como concessões da legislação positiva.

Dada a importância dos valores envolvidos, pretende-se, por meio desta Moção, manifestar expresso apoio ao Excelentíssimo Presidente do Senado, Senador David Alcolubre, e ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, Deputado Hugo Motta, reafirmando a defesa do direito à vida, inerente a todo ser humano, independentemente da lei positiva, cuja derrocada destruirá também os princípios fundamentais da democracia.

E não se pode, tampouco, desprezar a vontade popular. O parágrafo único do artigo 1º, da nossa atual Constituição, declara que todo poder emana do povo e é exercido por meio de seus representantes, de quem, portanto, esta Moção se faz voz.

Através de diversas pesquisas, realizadas por vários institutos, tem-se encontrado invariavelmente que a posição do povo brasileiro é majoritariamente, e também, crescentemente, contrária ao aborto.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 14 de Março de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA-00519370180

EDUARDO BONO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná. Portaria n.º 012/2025. Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIO E VEREADOR PARA PARTICIPAR DE CURSO NA CIDADE MARINGÁ - PR".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ. CNPJ: 75.483.230/0001-58. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SITE: www.pmsac.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO/ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO-REQUILIBRIO Nº 002/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024, CONTRATO Nº 105/2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - E A EMPRESA R.P.G. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, inscrito em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME) sob o nº 75.483.230/0001-58 sediada na Av. São João, 415 - centro - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito em Registro Geral sob o nº 8.289.037-8/SSP-PR e CPF sob nº 049.470.470-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R.P.G. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita em Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 54.205.260/0001-22, em Jataí, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. RAFAEL PIRES GONÇALVES, resolve modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços nº 101/2024, o presente termo se regerá pela legislação pertinente, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preços/Contrato nº 101/2024; ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO/REQUILIBRIO FINANCEIRO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DA MERENDA ESCOLAR

Table with 4 columns: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALORITENS, DATA, SAÍDA/RETORNO, DESTINO, FINALIDADE. Includes dates 11/03/2025, 12/03/2025, 13/03/2025, 14/03/2025 and destinations like Maringá - Pr.

O valor dos itens aditivados no CONTRATO nº 105/2024 com o valor de R\$ 40.456,40 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) vigorarão a partir de 13 de Março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços nº 143/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município.

Santo Antônio do Caiuá, 13 de Março de 2025

José Gabriel Gonçalves Fachiano

R.P.G. Comercio de Mercadorias e Serviços Ltda

COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA - COANA CNPJ 01.106.849/0001-07. Edital de Convocação. 30ª (trigésima) Assembleia Geral Ordinária e 30ª (trigésima) Assembleia Geral extraordinária, o Diretor Presidente da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante - Ltda - COANA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.35, alínea d, do Estatuto Social, CONVOCA seus Associados que nesta data que somam 204 (duzentos e quatro) sócios aptos a votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e extraordinária, que será realizada no dia 26 de março de 2025, no CASARÃO, sita à Rua Paraná s/n, em Quêrência do Norte - Pr. às 8:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, às 9:00 horas em segunda convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados ou ainda, às 10:00 horas em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) sócios aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São João do Caiuá - PR. Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº554 - Centro, São João do Caiuá - PR Fone (044) 3445-1889. CONVOCAÇÃO O Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente-CMDCA, de São João do Caiuá, Estado do Paraná, convoca a População em Geral para participar da 44ª Audiência Pública, para avaliação do Relatório de Despesas da Política dos Direitos da criança e Adolescente-CMDCA, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 19 de março de 2025 (quarta - feira), às 10h00min no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Avenida Rio Branco, 490, São João do Caiuá. São João do Caiuá, 14 de março de 2025. AGUEDA GORET BARBÃO NEGRINI Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI Rua: Caetano Munhoz da Rocha, nº554, Fone: (44)3445-1889 São João do Caiuá - Pr - CEP 87740000. CONVOCAÇÃO O Conselho Municipal dos Direitos dos Idoso- CMDI, de São João do Caiuá, Estado do Paraná, convoca a População em Geral para participar da 01ª Audiência Pública, para avaliação do Relatório de Despesas da Política dos Direitos do Idoso- CMDI, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024, que se realizará no dia 19 de março de 2025 (quarta - feira), às 11h00min no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sito a Avenida Rio Branco, 490, São João do Caiuá. São João do Caiuá, 14 de março de 2025. FABIANA SOARES PEZZUTTI Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e funilaria linha leve, vans, ônibus e caminhões, da frota municipal de Alto Paraná-PR, com base de cálculo por hora trabalhada. DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 01/04/2025, às 08:30 horas. DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 01/04/2025. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.100.836,20 LOCAL: www.licitaet.com.br, Portal: Plataforma Licitaet - Licitações On Line INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br. Alto Paraná, Estado do Paraná, 14 de março de 2025. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA Prefeito Municipal 18º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nos Confiamos em Deus! EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - ID 2816/2025. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e CAARAÚJO TELEFONA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.225/0001-94, com sede à Rua Eugênio Mella, 557, Londrina/PR, neste ato representada pelo SR. CARLOS ALBERTO ARAÚJO, portador do RG nº 4046973-7 e CPF sob o nº 545.549.189-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE PLANO MÓVEL MENSAL PARA DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE CHIPS, SENDO 16 CHIPS, ONDE CADA CHIP DEVERÁ POSSUIR: OPERAÇÃO EM 4G E 5G, COM NO MÍNIMO 6GB DE DADOS, INCLUSIVE LIGAÇÕES ILIMITADAS (ORIGINAR E RECEBER), DEVERÁ UTILIZAR OPERADORA LOCAL, OU ROAMING. VALOR TOTAL: R\$ 23.808,00 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Diamante do Norte, 12 de março de 2025.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná. Portaria n.º 013/2025. Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS E VEREADORES PARA PARTICIPAR DE CURSO NA CIDADE MARINGÁ - PR".



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 001/2025
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O
REGLAMENTO GERAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo
Decreto nº 70/2025, considerando a autorização prevista no artigo 2º da Lei
municipal nº 18/2005, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para
Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de pessoal por tempo
determinado, que se regerá pelas seguintes regras:

1 - DA JUSTIFICATIVA

I - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras estabelecidas no
presente Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo
determinado, com vistas a:

- I) suprir temporariamente a falta de servidores em razão de licenças;
II) suprir temporariamente a falta de servidores em razão da vacância do cargo
por demissão, exoneração ou aposentadoria, até a realização de novo
concurso público;
III) Excepcionalmente, durante a vigência do PSS, atender a outras hipóteses
previstas no artigo 2º da lei nº 18/2005.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de
realização:

Table with 3 columns: Descrição do ato, Prazo Data/Hora, LOCAL. Rows include Impugnação às disposições do Edital, Inscrições, Homologação das Inscrições, Resultado provisório, Recurso, and Resultado final.

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser
alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de
publicação divulgado no cronograma de execução.

III - É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou
divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado,
divulgados nos endereços eletrônicos previstos neste item e atender aos prazos e
condições estipuladas nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

3 - DAS INSCRIÇÕES

Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato
deverá:

- I - Preencher corretamente a Ficha de Inscrição;
II - Protocolar ou enviar a ficha de inscrição na forma prevista no item 02 deste
edital;
III - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das
presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo
Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem
como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização
do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
IV - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de
contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica
reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que
atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à
ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
V - No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento,
sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados
informados no cadastro e formulário de inscrição.
VI - As inscrições são gratuitas para todos os Candidatos.

4 - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E
DURAÇÃO

I - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para
preenchimento de contrato de trabalho por tempo determinado, conforme segue:

Table with 4 columns: CARGO, SALARIO BASE (R\$), C/H SEMANAL, VAGAS. Lists various positions like Assistente Social, Auxiliar administrativo, Educador Infantil, etc.

Parágrafo Único - a lotação inicial não impede o Município de destinar o
contratado, caso haja necessidade, para atuar em outro Órgão/local/finalidade,
desde que compatível com as atribuições do contrato.

II - A duração do contrato será:

- a) equivalente ao afastamento do titular do cargo efetivo, podendo ser
prorrogada se houver continuidade do afastamento, até o limite máximo de
02 (dois) anos;
b) equivalente ao tempo necessário à realização/solução de concurso público,
respeitado o limite estabelecido na legislação específica.
III - Havendo o aproveitamento do PSS para suprir outras necessidades, conforme
item 1, I, 'c' deste edital, deverão ser observados os prazos máximos previstos no
artigo 4º da lei Municipal nº 18/2005.

5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Table with 3 columns: Nº, CARGO ASSISTENTE SOCIAL, ATRIBUIÇÕES DO CARGO. Lists duties for the Assistant Social position.

Table with 3 columns: Nº, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, EDUCADOR INFANTIL, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, EDUCADOR SOCIAL, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, ENFERMEIRO, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, PSICÓLOGO, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, FARMACÊUTICO, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, FISIOTERAPEUTA, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, PROFESSOR, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, EDUCADOR SOCIAL, Atribuições do cargo.

Table with 3 columns: Nº, PSICÓLOGO, Atribuições do cargo.

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.742**

interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; 11. Participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social; 12. Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; 13. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldades escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da

10. **NUTRICIONISTA**

1. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; 2. Analisar cardências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; 3. Articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; 4. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica; 5. Atuar em equipe multiprofissional; 6. Controlar a estocagem, a preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênicas-sanitárias de acordo com a legislação vigente; 7. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; 8. Efetuar controle higiênico-sanitário; 9. Elaborar o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; 10. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 11. Utilizar equipamentos e programas de informática; 12. Participar de programas de educação nutricional; 13. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 14. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos; 15. Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de nutrição nas áreas de saúde, educação e outras; 16. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; 17. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; 18. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatória e em nível de consultório de nutrição e

11. **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

1. Promover a higiene e conforto dos pacientes; 2. Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; 3. Relatar as intercorrências e observações dos pacientes; 4. Aterir sinais vitais; 5. Medir e registrar diúreses e drenagens; 6. Executar procedimentos de admnistro, alta, cuidados pós-morte e transferência; 7. Ministar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; 8. Executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de auxiliar de enfermagem; 9. Fazer a administração de medicação no sistema da Saúde; 10. Fazer a coleta de exames domiciliares; 11. Fazer a coleta de sangue para exames laboratoriais; 12. Fazer o acompanhamento de pacientes com doenças de transmo mental, tuberculose, Hanseníase e demais doenças; 13. Participar de campanhas de vacinas, combate à dengue; 14. Realizar curativos e demais procedimentos correspondentes à área de atuação; 15. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

12. **SERVEnte**

1. Efetuar a limpeza em prédios, ruas, pátios, salas, banheiros, rodoviárias, jardins, vestiários, cozinhas e outros logradouros públicos, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis e móveis e instalações, arrumando armários e estantes em qualquer órgão público municipal; 2. Lavar e limpar veículos; 3. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos de costura; 4. Limpar órgãos públicos, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos de limpeza, esponjas, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; 1. Observar as normas de segurança do trabalho e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e ou

13. **SERVEnte HOSPITALAR**

Coletiva quando necessário para o exercício de sua função; 5. Recepcionar, conferir, armazenar e organizar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos; 6. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; 7. Servir o lanche, café ou similar no local de trabalho; 8. Auxiliar em escolas em portões na entrada e saída de crianças; 9. Auxiliar nas cozinhas; 10. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; 11. Executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; 12. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

1. Efetuar a limpeza em todo o ambiente hospitalar; 2. Lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos de roupas de cama, meso e banho das dependências hospitalar; 3. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 4. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados; 5. Recepcionar, conferir, armazenar produtos e materiais em almoxarifados e depósitos; 6. Recolher lixos, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; 7. Auxiliar nas cozinhas e refeitórios do hospital; 8. Zelar pela limpeza e conservação hospitalar; 9. Varrer, lavar, encerar, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis e equipamentos; 10. Executar serviços de limpeza em escadarias, rampas, áreas e pátios do hospital; 11. Manter as instalações sanitárias limpas; 12. Limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras; 13. Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; 14. Remover lixos e detritos; 15. Desinfetar bens móveis e imóveis; 16. Arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; 17. Auxiliar em consertos de roupas; 18. Lavar manualmente ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas, vestuário em geral; 19. Passar a ferro e engomar a roupa lavada; 20. Lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermária, ambulatório e demais dependências hospitalares; 21. Recolher e entregar roupas registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque; 22. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; 23. Serviços de lanche, café ou similar no

14. **MOTORISTA**

local de trabalho; 24. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

1. Dirigir automóveis, caminhonetes, ambulâncias e demais veículos a motor de pequeno e médio porte; 2. Dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar servidores, alunos e ou cargas ao local previamente definido; 3. Verificar diariamente as condições do veículo, antes de utilizá-lo, visionando o estado dos pneus, água do radiador, baterias, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; 4. Fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condição de funcionamento; 5. Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; 6. Manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los locais de carga e descarga; 7. Operar mecanismo basculador, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a camba e possibilitar carga e descarga de material; 8. Acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; 9. Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; 10. Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga, nível de material; comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quanto possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; 11. Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; 12. Zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresentá-las às autoridades, quando solicitado; 13. Auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância; 14. Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; 15. Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, entregando as chaves ao responsável pela guarda do veículo; 16. Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar pelo bom aparência e conservação; 17. No transporte escolar, zelar pela segurança dos alunos, mantendo a ordem no interior do veículo; 18. Dirigir veículo utilitário transportando funcionários e usuários permitidos locais diversos dentro do município e a outros municípios; 19. Dirigir veículos pesados para transporte de cargas e/ou execução de trabalhos específicos; 20. Transportar mercadorias, materiais, equipamentos e materiais; 21. Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; 22. Zelar pela documentação e conservação do veículo; 23. Observar as regras e o fluxo do trânsito; 24. Manter controles, relatórios e demais documentos relativos ao consumo de peças, de acessórios e de combustíveis; 25. Recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o à garagem; 26. Manter as velocidades permitidas, observando as regras de trânsito; 27. Dirigir-se ao local

15. **OPERADOR DE MÁQUINAS TRATORISTA**

do chamado; 28. Manusear mapas no sentido de encontrar os locais chamados; 29. Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; 30. Executar manobras técnicas que visem à manutenção básica da vida até a chegada da equipe de atendimento completa; 31. Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; 32. Auxiliar as equipes nas imobilizações e transporte de vítimas; 33. Zelar pelos materiais e equipamentos existentes nas ambulâncias; 34. Zelar pelo uso adequado e pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspecto básicos de higiene e biossegurança; 35. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

1. Abrir valas e cortar taludes; 2. Proceder escavação, transporte de terra, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; 3. Auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras; 4. Cuidar da limpeza e conservação dos equipamentos, zelando pelo seu bom funcionamento; 5. Conduzir trator do tipo agrícola, máquinas pesadas e rolo-compactador; 6. Cravar estacas; 7. Drenar solos; 8. Efetuar transporte de cargas; 9. Engatar implementos; 10. Executar a construção de aterros; 11. Inspecionar as

16. **OPERÁRIO**

condições operacionais dos equipamentos; 12. Zelar pela manutenção da máquina; 13. Inspecionar o veículo diariamente; 14. Manter controles, relatórios e demais documentos relativos ao consumo de peças, de acessórios e de combustíveis; 15. Operar betoneira acoplada ao trator; 16. Operar equipamentos de escavação e carregamento de terra e similares; 17. Operar máquinas leves, trator agrícola, cuidar da acoplagem dos implementos necessários, cuidar da manutenção da máquina, operar outros tipos de máquina se necessário, operar demais máquinas com sistemas afins; 18. Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de atolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades; 19. Operar motoniveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização; 20. Operar pás carregadeira nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como operar equipamentos de perfuração e cortes de rochas; 1. Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; 2. Auxiliar pedreiro, encanador, electricista e aplicadores de adolfo; 3. Auxiliar nos serviços de capinagem, jardins, podas e extração de árvores; 4. Abrir valas; 5. Efetuar limpeza em vias públicas; 6. Exercer atividades de trabalho bragal, serviços de estrada, limpeza de valas; 7. Operar bomba de combustível para abastecer veículos; 8. Controlar o nível de combustível nos tanques; 9. Lavar, limpar e lubrificar veículos; 10. Atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público, auxiliando mecânicos, electricistas, pintores, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros; 11. Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; 12. Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; 13. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

**6 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

I - São requisitos mínimos para provimento aos Cargos previstos neste Edital, além de outros previstos em Legislação específica:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS
1. <b>Assistente Social</b>	Ensino Superior no Curso de Assistência Social e registro no Conselho da Categoria Profissional - CRESS
2. <b>Auxiliar administrativo</b>	Ensino Médio
3. <b>Educador Infantil</b>	Formação em Magistério e ou licenciatura Plena em pedagogia.
4. <b>Educador Social</b>	Ensino Superior no Curso de Pedagogia
5. <b>Enfermeiro</b>	Ensino Superior no Curso de Enfermagem e registro no Conselho da Categoria Profissional - COREN
6. <b>Farmacêutico</b>	Ensino Superior no Curso de Farmácia e registro no Conselho da Categoria Profissional - CRF
7. <b>Fisioterapeuta</b>	Ensino Superior no Curso de Fisioterapia e registro no Conselho de Classe Profissional - CREFITO
8. <b>Nutricionista</b>	Ensino Superior no Curso de Nutrição e registro no Conselho da Categoria Profissional - CRN
9. <b>Professor</b>	Formação em Magistério e ou licenciatura Plena em pedagogia.
10. <b>Psicólogo</b>	Ensino Superior no Curso de Psicologia e registro no Conselho da Categoria Profissional - CRP
11. <b>Técnico em Enfermagem</b>	Curso Técnico em Enfermagem à nível pós-médio e registro no Conselho da Categoria Profissional (quando houver).
12. <b>Servente</b>	<b>Ser alfabetizado</b> (ser capaz de decodificar sons e letras e entender os significados e usos das palavras em diferentes contextos. Comprovação mediante escolaridade ou declaração de próprio punho e/ou interpretação de textos).
13. <b>Servente Hospitalar</b>	<b>Ser alfabetizado</b> (ser capaz de decodificar sons e letras e entender os significados e usos das palavras em diferentes contextos. Comprovação mediante escolaridade ou declaração de próprio punho e/ou interpretação de textos).

14. <b>Motorista</b>	13.1 - Se a lotação for no transporte escolar - Ensino Fundamental completo, CNH "D", e Curso de coletivo e escolar. 13.2 - Lotação de transporte de pacientes - Ensino Fundamental e CNH "D", com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência (CEVTE), Curso de Conduzir para Transporte Coletivo de Passageiros. 13.3 - Demais lotações - Ensino Fundamental completo, CNH "D"
15. <b>Operador de máquinas I (trator)</b>	Ensino Fundamental e CNH categoria B
16. <b>Operário</b>	<b>Ser alfabetizado</b> (ser capaz de decodificar sons e letras e entender os significados e usos das palavras em diferentes contextos. Comprovação mediante escolaridade ou declaração de próprio punho e/ou interpretação de textos).

II - A comprovação dos requisitos será exigida no ato da convocação, devendo o candidato apresentar os documentos comprobatórios exigidos para cada cargo, conforme disposto na tabela de requisitos mínimos deste edital. Além disso, deverá ser apresentado laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado.

III - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original

**7 - DOS TÍTULOS**

Será contado em favor do candidato, a seguinte pontuação, considerando os critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência no cargo ou na área respectiva:

CRITÉRIO	NÍVEL	PONTUAÇÃO
Escolaridade	Pós-graduação com aproveitamento na área específica do cargo	05 pontos cada pós, limitado a 15 pontos.
	Mestrado com aproveitamento na área específica do cargo	10 pontos cada mestrado, limitado a 30 pontos.
Aperfeiçoamento	Doutorado com aproveitamento na área específica do cargo	20 pontos cada Doutorado, limitado a 40 pontos.
	Curso/capacitação na área específica do cargo com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado a partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.	02 pontos cada curso, limitado a 10 pontos.
Experiência	A pontuação para a experiência na área específica do cargo será baseada no tempo de serviço comprovado entre 1º de julho de 2015 a data de publicação do edital.	02 pontos por ano, limitado a 20 pontos.

IV - Independentemente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 (cem) pontos.

**7.1. - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO**

I - A convocação far-se-á pelo meio mais célere, podendo ser utilizado, a critério da autoridade competente, telefone, e-mail, aplicativo de mensagem ou convocação pessoal, desde que comprovado sua realização nos autos do processo. Esgotando os meios mais céleres de contato com o candidato, a convocação far-se-á por edital, publicado no mesmo meio de divulgação do processo seletivo.

II - A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo estas a Fase I, de comprovação de títulos, e a Fase II, de comprovação/contratação, condicionada à existência de vaga. A convocação dos candidatos será feita observando-se a ordem de classificação final.

**7.2. - FASE I - APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS**

I - Para comprovação dos títulos, serão aceitos os seguintes documentos:

- Critério Escolaridade:**
  - Diploma
  - Certificado de conclusão
  - Declaração de conclusão do Curso, emitido pela Entidade responsável pelo curso.
- Critério Aperfeiçoamento:**
  - Certificado de conclusão;
  - Declaração de conclusão do curso.
- Crítério de experiência:**
  - Cópia autenticada da carteira de trabalho;
  - Cópia do Contrato de trabalho, devidamente formalizado;
  - Cópia do ato de nomeação em cargo público;
  - Comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como microempreendedor ou Empreendedor Individual.

II - Os títulos deverão ser apresentados apenas por ocasião da convocação para contratação, em duas vias (cópias), uma delas autenticada. A via não autenticada será devolvida ao Candidato com o protocolo de recebimento, após conferir que é

idêntico ao título autenticado, que ficará em poder dos Servidores no local de inscrição. Não é necessário entregar os títulos dentro de envelope.

**III - A comprovação dos títulos será exigida no ato da convocação, através de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso.**

IV - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original

V - Não serão considerados como Títulos, outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste Edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a apresentação da cópia e o original.

VII - O certificado apresentado deve conter o nome do participante, a carga horária total, o conteúdo programático e a assinatura da instituição ou responsável pela certificação.

VIII - Serão aceitos apenas cursos realizados a partir de 1º de janeiro de 2015 até a data de publicação do edital.

IX - O conteúdo do curso deve estar diretamente relacionado às atribuições

X - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo;

XI - o tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado.

**7.3. - FASE II - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

I - Os candidatos serão convocados por ordem de classificação, para comprovação dos títulos e das condições de habilitação.

II - Quando a convocação ocorrer simultaneamente para comprovação de documentos e contratação, o candidato deverá apresentar os documentos especificados no item 7.2 deste Edital, incluindo laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, conforme exigido para a função.

III - Para comprovação das condições de habilitação, poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprovem:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e X VII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Atestado de sanidade mental;
- Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
- Comprovante de residência;
- Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- Laudo de saúde física e mental emitido por profissional médico habilitado ou exame admissional, atestando a aptidão para o exercício das funções do cargo para o qual foi convocado.

IV - O Candidato convocado que não comprovar os títulos ou as condições de habilitação ou não providenciar os exames admissionais e outras comprovações exigidas no ato da convocação, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ciência da convocação, será desclassificado do certame.

**8 - DO JULGAMENTO**

O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada por Decreto Municipal.

**9 - DA CLASSIFICAÇÃO**

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

**10 - DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE**

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver
- maior nota no critério escolaridade, quando houver;
- maior nota no critério experiência;
- maior nota no critério aperfeiçoamento;
- maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento.

**11 - DOS RECURSOS**

I - O candidato poderá impugnar o presente edital ou apresentar recurso em relação à qualquer decisão proferida, observadas as seguintes regras:

- Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados.
- Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.
- O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

**12 - DA RESERVA ESPECIAL**

I - Havendo contratações em número superior ao previsto neste Edital, especificamente, em número igual ou superior a 20 (vinte) Candidatos em cada Cargo, será assegurado, nas vagas abertas para o respectivo cargo, 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para

nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

**13 - FIM DE LISTA**

I - Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

- Utilizar-se de processos ilícitos para a realização de qualquer etapa do certame;
- Não entregar ou não atender aos documentos exigidos para a contratação no prazo estipulado;
- Não comparecer às convocações ou não atender aos prazos estipulados neste edital;
- Não comprovar os requisitos básicos exigidos neste edital;
- Não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

II - A exclusão do candidato, em qualquer das situações previstas neste item, será fundamentada e formalizada em documento próprio, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1. O candidato remetido para fim de lista poderá, conforme necessidade do Município, ser reconvoado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

**14 - DESISTÊNCIA**

I - Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

- não comparecer na data de início de vigência do contrato;
- assinar Termo de Desistência de Contrato;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou apresentar declaração falsa ou inexata;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida

**15 - EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

I - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- não compareça a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
- Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- Não cumprir as determinações deste edital;
- Utilizar-se de processos ilícitos para a realização de qualquer etapa do certame;
- Não entregar ou não atender aos documentos exigidos para a contratação no prazo estipulado;
- Não comparecer às convocações ou não atender aos prazos estipulados neste edital;
- Não comprovar os requisitos básicos exigidos neste edital;
- Não atender às determinações regulamentares da Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
- A exclusão do candidato, em qualquer das situações previstas neste item, será fundamentada e formalizada em documento próprio, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, o regime da Consolidação das leis do trabalho.
II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social...

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I - PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 010/2025-RH
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 036/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR
Empregado(a): Marcela Fernanda Seno Galani
Emprego Público: Professor
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 à 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 17/03/2025
Data Final do Contrato: 03/05/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.204,71 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 0101/2025
SÚMULA: "Concede Afastamento por Motivo de Licença Maternidade".
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento das atividades por motivo de Licença Maternidade, para a Servidora efetiva Senhora ARIANA ALVES DA COSTA, matrícula nº 567, no período de 05 de março de 2025 à 03 de julho de 2025, em conformidade com a Certidão de Nascimento arquivada nesta Divisão de Recursos Humanos, sendo o retorno às atividades funcionais em 04 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍBÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Pag 1 de 1
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 20703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 12 código/Ciente: 25703 ano/Minuta: 2025 cota/Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 3/2025
Processo Administrativo: 12/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 8/2024.
Homologação
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando transporte da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº 3/2025, (o) participante(s):
Cotação dos Lotes
Lote Qtds Valor Unitário Desconto(%)
1 RS347,12 0,38%
Lote 1 - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO - GÁS DE COZINHA - BOTOLO 13KG (UNIDADES DE PARANAÍBÁ/PR)
Lote 1 Qtds Valor Unitário Desconto(%)
1 RS347,12 0,38%
Lote 1 - AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO - GÁS DE COZINHA - BOTOLO 13KG (UNIDADES DE PARANAÍBÁ/PR)
Dos recursos orçamentários:
6 - 00.0000.0000.333903004000000000.00000000 - Gás e outros materiais engrafados
22 - 00.0000.0000.333903004000000000.00000000 - Gás e outros materiais engrafados
DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paranaíba, 12 de março de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.302.0008.2054, elemento de despesa - 33.71.70.00.00, Fonte: 00303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) dias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Nova Aliança do Ivaí-PR, 13 de Março de 2025
ULISES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS
1 - SALMA CAROLINE DOS SANTOS PINTO
FARMACEUTICA
CPF: 078.185.779-12
2 - MICHELE MARQUES COSTA
DIRETORA DE SAUDE
CPF: 363.635.868-52

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constata a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS, PARA ESTUDANTE REGULAMENTE MATRICULADO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, COM REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação-PR, Lei Municipal nº 1688/2005, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fornecedor : RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA - 46.730.873/0001-50
Lote Quant. UNIC Marca Modelo Unitário Adquirido Total Adquirido Unitário Orcado Total Orcado
1 1,00 SERVO 2,00 % 4,30 %
Descrição: Contratação de agência integradora de estágios, para prestação de serviço de operacionalização e integração de programas de estágio, sendo 03 bolsas por estágio - 03 horas - nível superior; 5 bolsas por estágio - 03 horas - nível técnico e médio regular; 4 bolsas por estágio - 04 horas - educação especial. Conforme valores unitários descritos no termo de referência.
HOMÓLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Alto Paraná-PR, 14 de Março de 2025
CLAudemir JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 004/2025
PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA (CNPJ: 46.730.873/0001-50)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS, PARA ESTUDANTE REGULAMENTE MATRICULADO, COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, COM REMUNERAÇÃO EM PERCENTUAL PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALORES DAS BOLSAS AUXÍLIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e Deliberação nº 02/09 do Conselho Estadual de Educação-PR, Lei Municipal nº 1688/2005, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 638.316,00 (seiscentos e trinta e oito mil e trezentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.70.00 - Serviço Apto Administrativo, Técnico e Operacional
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Alto Paraná, em 14 de março de 2025.
CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

COOPCANÁ
Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cans Ltda.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
O Diretor Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANS LTDA. - COOPCANÁ, CNPJ/MFME sob nº 78.340.270/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 727.00491-58, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 e 2º do Estatuto Social, CONVOCA os Sócios Associados, cujo número nesta data é de 195 (cento e noventa e cinco) associados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de março de 2025 (sexta), no salão de reuniões, localizado na Avenida Tapejara, nº 2.108, no Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, às 10:30 horas em 1ª Convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª Convocação, às 11:30 horas com a presença de metade mais um dos associados, ou em 3ª Convocação, às 12:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.
1. Prestação de Contas do Conselho de Administração relativo ao exercício 2024, compreendendo:
a) Relatório da Gestão e Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
b) Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2024, que compreendem: Balanço Patrimonial, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das sobras ou perdasapuradas;
c) Destinação das sobrasapuradas;
d) Parecer da Auditoria Independente; e
e) Parecer do Conselho Fiscal.
2. Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes para Gestão 2025/2026.
3. Fixação do pró-labore do Diretor Presidente, do Diretor Secretário, bem como da Cédula de Presença dos demais Diretores e Conselheiros Fiscais.
4. Outros assuntos de interesse social.
Paraisópolis do Norte, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
Germano Sordi
Diretor Presidente

COOPCANÁ
Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cans Ltda.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
O Diretor Presidente da COOPERATIVA AGRÍCOLA REGIONAL DE PRODUTORES DE CANS LTDA. - COOPCANÁ, CNPJ/MFME sob nº 78.340.270/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 727.00491-58, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16 e 2º do Estatuto Social, CONVOCA os Sócios Associados, cujo número nesta data é de 195 (cento e noventa e cinco) associados, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de março de 2025 (sexta), no salão de reuniões, localizado na Avenida Tapejara, nº 2.108, no Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, às 8:00 horas, em 1ª Convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em 2ª Convocação, às 9:00 horas com a presença de metade mais um dos associados, ou em 3ª Convocação, às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.
1. Reforma do Estatuto Social.
2. Outros assuntos de interesse social.
Paraisópolis do Norte, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
Germano Sordi
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
LEI Nº 3.799/2025 - Republicação
Dispõe sobre o recolhimento, apreensão e controle de animais de médio e grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Alto Paraná e dá outras providências.
Art. 1º Será apreendido animal de médio e grande porte, encontrado solto e desacompanhado de seu proprietário ou responsável, nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Alto Paraná.
Art. 2º Os animais serão classificados, da seguinte forma:
I - animais de médio porte - aqueles pertencentes às espécies caprina, ovina e suína;
II - animais de grande porte - aqueles pertencentes às espécies de equinos, asininos e de mares como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas, e bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos, entre outros;
III - outros animais de porte equivalente aos mencionados nos incisos I e II, tais como aves, emas, entre outros.
Art. 3º A apreensão será feita por órgão próprio do Poder Executivo Municipal ou por pessoas físicas e, ou, jurídicas, devidamente credenciadas, ficando sob guarda e responsabilidade, por período de 10 (dez) dias.
§ 1º O alojamento dos animais apreendidos será em local apropriado do Poder Executivo Municipal ou em propriedades particulares pertencentes às pessoas físicas ou jurídicas credenciadas que tenham interesse em ser tutores durante o período de 10 (dez) dias.
§ 2º Os animais apreendidos ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que poderão resgatá-los dentro do prazo fatal de 10 (dez) dias, mediante pagamento de multa e recolhimento das despesas com a apreensão, guarda e alojamento do animal.
§ 3º O Município não terá responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por danos, roubos, furtos ou fugas desses.
§ 4º Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 4º No ato da apreensão será feita inspeção visual do animal, sendo encaminhado e guardado, separadamente, os que apresentarem aspecto doente.
Parágrafo único. O animal que estiver com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária.
Art. 5º No ato da apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 2 (duas) vias, onde será especificada a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.
§ 1º Será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou por outro meio, a fim de identificar o animal, sendo gerada a ficha cadastral do animal, com os dados básicos da ficha de ocorrência, a ser complementada com os demais informações, obtidas após sua apreensão.
§ 2º Uma vez resgatado o animal ficará a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção do registro atualizado com os dados relativos ao animal, perante o órgão municipal, sendo o Município isento de responsabilidade quanto às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.
Art. 6º O prazo máximo de guarda do animal pelo Poder Público Municipal e pelo tutor será de 10 (dez) dias, após será doado ou levado a leilão.
§ 1º O animal que não for resgatado no prazo previsto no caput deste artigo será considerado abandonado, tornando o Município autorizado a efetuar a doação ou alienação.
§ 2º Os animais não resgatados poderão ser doados a tutor credenciado que o recolheu, a entidades e a ONGs.
§ 3º O valor arrecadado pelo animal leilado permanecerá integralmente nos cofres públicos.
Art. 7º A adoção e a doação dos animais será precedida por termo de compromisso e responsabilidade entre o Município e o donatário do animal, assegurando tanto a saúde e o bem estar do animal, quanto à saúde pública e o interesse coletivo.
Art. 8º Não será permitida a passagem, pastoreio ou estacionamento de tropas ou rebanhos no perímetro urbano.
Art. 9º Em caso de liberação de animal apreendido será cobrado do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta lei:
I - multa equivalente a 10 (dez) URM - Unidade de Referência Municipal, pela apreensão;
II - despesas efetuadas com recolhimento, transporte, guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, por animal, calculadas em 0,5 (meio) URM - Unidade de Referência Municipal por dia, de cada animal;
III - o desumumecimento do art. 8º, desta Lei, ocasionará notificação ao proprietário ou responsável que, imediatamente, deverá retirar os animais, sob pena de ser multado, no valor de 2 (dois) URM - Unidade de Referência Municipal, por animal, sob pena de apreensão.
§ 1º Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados, desde a apreensão até a liberação, serão, no final, cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal.
§ 2º Os valores arrecadados no inciso I, deste artigo, pertencerão à municipalidade. As despesas do inciso II, deverão ser pagas aos responsáveis pela prestação dos serviços.
§ 3º Liberado o animal, todos os cuidados a ele destinados, inclusive seu transporte, ficarão a cargo do seu proprietário ou responsável.
Art. 10. Os requerimentos de adoção terão prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses e a doação dos animais seguirá lista por ordem de protocolo, junto a Secretaria de Agricultura.
Parágrafo único. Os documentos necessários para requerimento de adoção serão regulamentado por decreto.
Art. 11. As empresas ou pessoas físicas que se credenciarem para apreensão e guarda dos animais deverão preencher as seguintes condições:
I - dispor de equipamentos adequados para a execução dos serviços, tais como carro ou cavalo apropriado para transporte dos animais apreendidos, laço, cordão, entre outros;
II - possuir funcionários capacitados para a execução dos serviços;
III - obedecer às normas técnicas de segurança, sendo responsáveis por danos ocasionados;
IV - possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, a depender do caso;
V - possuir CAD-PRO, comprovando local adequado para alojamento dos animais, com água e alimentação.
Parágrafo único. As empresas ou pessoas físicas credenciadas deverão firmar termo de responsabilidade civil por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, assumindo a obrigação em indenizar que se fizerem necessárias, nos prazos e condições determinadas em legislação pertinente.
Art. 12. As denúncias deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Agricultura, através dos canais de comunicação.
Art. 13. A realização de leilões ou doação dos animais, será regulamentada por Decreto.
Art. 14. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.
Alto Paraná, 10 de fevereiro de 2025.
Claudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CLAudemir JÓIA PEREIRA, PREFEITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
CONVIDA
Os municípios de Alto Paraná para participarem da Audiência Pública a realizar-se no dia 09 de abril de 2025, com início às 09:00 (nove horas), fundamentado no Parágrafo 1º, Art. 49º inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para discussão da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2026. A Audiência Pública será realizada às 09:00 (nove horas), no plenário da Câmara Municipal do Município de Alto Paraná, sito à Rua Princesa Isabel, esquina com a Praça Souza Naves, sendo que os anexos da audiência pública estarão no portal de transparência do Município e qualquer dúvida entrar em contato com a Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura.
Alto Paraná, 14 de março de 2025.
Claudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito





PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.742



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ
CNPJ: 06.076.396/0001-37
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 3447-2415 - CEP: 87750-000
Alto Paraná - Paraná
e-mail: smedu@alto paranai.pr.gov.br

DECRETO Nº 054/2025

Autoriza a Progressão Funcional por Avanço Horizontal por Capacitação para os Professores do Quadro Próprio do Magistério de Alto Paraná, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Títulos de Progressão - Artigos 33 a 37 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 2.568/2014 - Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal de Alto Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica promovidos a partir de 1/02/2025 por Avanço Horizontal por Capacitação os Professores abaixo relacionados:

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 14 teachers and their promotion levels.

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 29 teachers and their promotion levels.

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 30 teachers and their promotion levels.

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 29 teachers and their promotion levels.

Art. 2º. Não tem direito a Progressão do Avanço Horizontal por desempenho os professores abaixo relacionados:

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 11 teachers who are not eligible for promotion.

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 18 teachers and their promotion levels.

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 11 teachers and their promotion levels.

Table with 3 columns: NOME DO PROFESSOR, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL. Lists 10 teachers and their promotion levels.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de fevereiro de 2025, ficando revogado em especial o Decreto nº 036/2025 publicado no jornal nº 19.736 de 07 de março de 2025 na página 12.

Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aos 10 de março de 2025.

Signature of Claudemir Joia Pereira, Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI. Termo Homologação - Credenciamento. Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ana - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 165 código Cliente: 25703 Ana/Minuta: 2024 cota/Credenciamento: Não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. PORTARIA Nº. 220/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º. Conceder ao servidor no cargo de motorista, Adriano Aparecido Ferreira dos Santos, matrícula nº 1143101, uma diária, em razão ao transporte de paciente. Parágrafo único O referido servidor, realizará transporte para cidade de Curitiba/Campo Largo - PR, com saída no dia 16/03/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 17/03/2025 às 23:00h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 005/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025. Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: VIAÇÃO GARCIA LTDA com cadastro CNPJ/MF: 78.586.674/0001-07, estabelecida na Av. Celso Garcia CID, nº 1100, Boa Vista na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.039-000, objetivando a aquisição de (04) quatro passagens de ida de Paranavai a Curitiba e (04) quatro passagens de volta de Curitiba a Paranavai sendo R\$195,13 (cento e noventa e cinco reais e treze centavos) a ida para cada um e R\$ 201,16 (duzentos e um reais e dezesseis centavos) a volta de cada um, assim discriminado R\$195,13x4 = R\$ 780,52 e 201,16x4 = R\$ 804,64 totalizando o valor de R\$ 1.585,16 (hum mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) para os inscritos (vereadora - Presidente, vereador) e servidores Públicos deste Poder Legislativo participar da "SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho das atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" a ser realizado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na Capital do Estado do Paraná, Curitiba, nos dias 18, 19, 20 e 21 de Março de 2025) com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 005/2025.

RENATA RODRIGUES BORBA Presidente da Câmara. EXTRATO DE CONTRATO Nº DE CONTRATO: 004/2025 ID DE CONTRATO: 247. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ: 01.087.743/0001-03. VIAÇÃO GARCIA LTDA CNPJ: 78.586.674/0001-07. Aquisição de Passagens para VEREADORES E SERVIDORES deste Poder Legislativo de ida e volta para Curitiba - Paraná. 04 (quatro) Passagens de ida Paranavai a Curitiba .....R\$195,13 cada.....R\$ 780,52 04 (quatro) Passagens de volta Curitiba a Paranavai... R\$ 201,16 cada.....R\$ 804,64 TOTAL R\$ 1.585,16 (hum mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 1.585,16 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14/03/2025 a 24/03/2025 CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente. MIRADOR - PARANÁ, 14 de Março de 2025.

SÃO CARLOS DO IVAI - ERRATA. Na edição 19.741, página 13 publicada na data de 14 de março de 2025, do Jornal Diário do Noroeste, na Publicação do Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 08/2025. Onde se lê: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por grupo. Leia-se: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo. São Carlos do Ivaí, 14 de março de 2025. Carla Letícia Mendes SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. ESTADO DO PARANÁ. AV. GUIARA, Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 - PARANÁ CNPJ: 01.087.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025. Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME "UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO" com cadastro CNPJ/MF: 19.949.769/0001-89, estabelecida na Rua Voluntária da Pátria, 233 CONJ 135 COND JAIME CANET ED. CENTRO na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-000, objetivando a realização de (04) quatro inscrições no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cada, sendo uma inscrição de cortesia o que totaliza R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para que os inscritos participem de eventos/cursos/treinamentos para os vereadores e servidores deste Poder Legislativo, para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho de suas atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" a ser realizado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na Capital do Estado do Paraná, Curitiba, nos dias 18, 19, 20 e 21 de Março de 2025 com o tema: "SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL". Conforme Programa Anexo) com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 003/2024. PARTICIPANTES/INSCRITOS: Renata Rodrigues Borba CPF: 024.522.729-65 Álvaro Aparecido Carreira CPF: 818.232.319-34 Aparecido Moreira da Costa CPF: 804.982.569-87 Cicero Jose de Oliveira CPF: 556.651.609-20. Mirador/PR, 14 de Março de 2024.

RENATA RODRIGUES BORBA Presidente da Câmara. EXTRATO CONTRATUAL Nº DE CONTRATO: 005/2025 ID DE CONTRATO: 248. CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR/PR. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ N.º 01.087.743/0001-03. CONTRATADO UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO CNPJ Nº 19.949.769/0001-89. OBJETO DO CONTRATO: objetivando a realização de (04) quatro inscrições no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) cada, sendo uma inscrição de cortesia o que totaliza R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para os inscritos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal de Mirador participarem de eventos/cursos/treinamentos, para atender o Poder Legislativo na organização e no desempenho de suas atividades Legislativas "CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR" a ser realizado pela UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na Capital do Estado do Paraná, Curitiba, nos dias 18, 19, 20 e 21 de Março de 2025, com o tema: "SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL" Conforme Programa Anexo, com base no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com os Pareceres Técnicos e Jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 006/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) Discriminação: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.33.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - .....R\$ 4.800,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14/03/2025 a 24/03/2025. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não Existente. DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de exigibilidade de licitação 006/2025. Mirador-PR, 14 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 3447-2415 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR. E-mail: pmalto@alto paranai.pr.gov.br - http://www.alto paranai.pr.gov.br. Portaria nº 206/2025. Concede redução de carga horária de trabalho a servidora pública municipal e dá outras providências. Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o requerimento protocolado em data de 03/02/2025 e; Considerando o parecer jurídico nº 010/2025 e parecer social de 27/02/2025. Resolve: Art. 1º. Fica concedido redução de carga horária de trabalho diária de 50% (cinquenta por cento) a servidora pública municipal Eroides de Lurdes Mozer, matrícula nº 8397/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental 40h, para acompanhamento de seu filho Rafael Mozer Mantovani, com base no art. 49-A, da Lei Municipal nº 3.529/2022. Parágrafo único. A redução de carga horária de trabalho diária concedida no caput deste art. será compreendida no período matutino de segunda à sexta-feira conforme requerimento, podendo sofrer alteração a pedido da servidora. Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Alto Paraná-PR., 12 de março de 2025. Claudemir Joia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nós Confiamos em Deus! EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025 - ID 2814/2025. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4, SSP-PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e GENTE SEGURADORA S/A. Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, EDIF, CEP 90.020-060, Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista em Porto Alegre - RS, CEP 97975-000, portador da Cédula de Identidade nº 70.090.3616-6, SSP-RS, e CPF nº 632.005.380-15. OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 44 (Quarenta e quatro veículos) veículos pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR. VALOR TOTAL: R\$ 49.834,56 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinco e seis centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná. Diamante do Norte, 12 de março de 2025.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.742



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (51) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87550-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmal@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

Portaria nº 205/2025

Concede progresso por desempenho aos servidores ativos pertencentes ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 3.116/2019;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, instituída pela Portaria nº 456/2020.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido a partir de 01/01/2025 aos servidores ativos relacionados no Anexo I desta Portaria e pertencentes ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, progresso por desempenho "horizontal", com base nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Municipal nº 3.116/2019.

Parágrafo único. A progressão por desempenho citada no caput deste artigo é entendida como a elevação da referência de vencimento em que se encontra o servidor do quadro geral, para aquele imediatamente posterior, dentro da respectiva classe e nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo grupo ocupacional.

Art. 2º Os servidores ativos e pertencentes ao plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal relacionados no Anexo II desta Portaria, não terão direito a progressão por desempenho citada no artigo 1º por não terem cumprido as exigências estipuladas no artigo 42 ou não atingirem a média nos requisitos do art. 43, ambos da Lei Municipal nº 3.116/2019, ou adquirido a progressão na época final de seu estágio probatório no decorrer do exercício de 2024, conforme requerimento.

Parágrafo único. A média a ser atingida nos requisitos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.116/2019, citada no caput deste art., foi estipulada através do Decreto nº 220/2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01/01/2025.

Alto Paraná-PR, 11 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

Anexo I - Parte Integrante da Portaria nº 205/2025

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

Anexo II - Parte Integrante da Portaria nº 205/2025

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Table with columns: Matrícula, Servidor(a), Data de Admissão, Cargo, Nível Anterior de Enquadramento, Nível Atual de Enquadramento. Lists various employees and their details.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
18º Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ, 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRA DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025 - ID 2815/2025.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ELIEL DOS SANTOS CORREA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4 - SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

SEGURO SURTA S/A, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Moções, São Paulo/SP, CEP: 04.563-000, neste ato representada pelo Sr. MARCELO POZZI PESTANA, portador da Cédula de Identidade nº 28011836 SSP/PR, e CPF nº 295.882.928-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 44 (Quarenta e quatro veículos) veículos pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 10.654,95 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 12 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (51) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87550-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmal@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 221/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora CARINA LUCAS CARDOSO, matrícula nº 1-6963/01, (2) duas diárias, em razão da sua ida para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios - NCPM 2025.

Parágrafo único. A servidora estará indo a Foz de Iguaçu-PR, para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios - NCPM 2025, nos dias 19 e 20/03/2025, com saída às 04h do dia 19/03 e chegada prevista às 10h do dia 21/03/2025.

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 958,72 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 14 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor Fúlvio Chagas, matrícula nº 8.389/01, (2) duas diárias, em razão da sua ida para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios - NCPM 2025.

Parágrafo único. o servidor estará indo a Foz de Iguaçu-PR, para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios - NCPM 2025, nos dias 19 e 20/03/2025, com saída às 04h do dia 19/03 e chegada prevista às 10h do dia 21/03/2025.

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 958,72 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 14 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora ELIANE SILVA DE BARROS COSTA, matrícula nº 1-211808/01, (2) duas diárias, em razão da sua ida para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios - NCPM 2025.

Parágrafo único. A servidora estará indo a Foz de Iguaçu-PR, para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios - NCPM 2025, nos dias 19 e 20/03/2025, com saída às 04h do dia 19/03 e chegada prevista às 10h do dia 21/03/2025.

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 958,72 (novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 14 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora KARINE APARECIDA CARDIN, matrícula nº 1-10219/01, (5) cinco diárias, em razão da sua ida a Brasília - DF em busca de recursos.

Parágrafo único. A servidora estará indo a Brasília-DF, em busca de recursos, nos dias 17 a 21/03/2025, com saída às 17h30 do dia 16/03 e chegada prevista às 08h do dia 22/03/2025.

Art. 2º- O valor total da diária autorizada é de R\$ 5.812,30 (cinco mil e oitocentos e doze reais e trinta centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 14 de março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone: (51) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87550-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmal@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 214/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, no cargo de motorista, Cristiano Oliveira, matrícula nº 1-1006001, uma diária, em razão do transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Pirajuara - PR com saída no dia 11/03/2025 às 22:00h e retorno no dia 12/03/2025 às 20:00h.

Art. 2º- O valor total de uma diária é de R\$ 719,05 (setecentos e dezesseis reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 14 de Março de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2025.